



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

CNPJ: 01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP: 86.940-000
E-mail: cmbomsucesso@cmbomsucesso.pr.gov.br
www.cmbomsucesso.pr.gov.br

PORTARIA Nº 017/2026

Data: 04/08/2026

SÚMULA: Designa servidor cedido para o exercício da função de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e concede Função Gratificada FG-03.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **RHUDYSON LEONARDO BURANELO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 202340, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, integrante do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, encontra-se regularmente cedido à Câmara Municipal de Bom Sucesso;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 243/2026 formalizou a cessão do servidor sem ônus para o Poder Executivo, ficando sua remuneração, encargos sociais e demais vantagens sob responsabilidade do Poder Legislativo, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a cessão se destina exclusivamente ao desempenho das atribuições relativas ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.850/2026 alterou o art. 103 da Lei Municipal nº 1.346/2012, autorizando expressamente a concessão de Função Gratificada ao servidor ocupante de cargo público efetivo pertencente ao quadro permanente de outro

órgão ou Poder da Administração Pública Municipal, desde que regularmente cedido e em efetivo exercício no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 1.850/2026 estabelece que a nova redação do art. 103 aplica-se aos servidores públicos efetivos que, a partir de 1º de julho de 2026, encontravam-se regularmente cedidos, em efetivo exercício na Câmara Municipal e formalmente designados para o exercício de Função Gratificada prevista na legislação do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.850/2026 determina a produção de efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Municipal nº 1.346/2012 atribui ao Presidente da Câmara competência para conceder Função Gratificada e determinar seu valor em percentual variável de 10% a 100%, calculado sobre o vencimento-base do servidor beneficiado, de acordo com a importância e a complexidade das respectivas atribuições;

CONSIDERANDO que o art. 104, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.346/2012 prevê expressamente a **FG-03**, destinada ao exercício da função de Controle Interno;

CONSIDERANDO a relevância, a responsabilidade e a complexidade das atribuições de Controle Interno, especialmente quanto ao acompanhamento da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos atos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal RHUDYSON LEONARDO BURANELO GONÇALVES, matrícula funcional nº 202340, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, cedido à Câmara Municipal de Bom Sucesso, para exercer a função de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Função Gratificada FG-03, destinada à função de Controle Interno, **no percentual de 50% sobre o vencimento-base do servidor**, nos termos dos arts. 103 e 104, caput e § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.346/2012, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 1.850/2026.

Art. 3º. O percentual fixado no artigo anterior observa a margem legal prevista no art. 104 da Lei Municipal nº 1.346/2012, que autoriza a concessão da Função Gratificada

em percentual variável de 10% a 100%, considerando-se, para tanto, a importância, a complexidade e a responsabilidade das atribuições de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. A Função Gratificada ora concedida possui natureza transitória, não constituindo cargo, emprego ou vantagem incorporável, sendo devida apenas enquanto perdurar a designação do servidor para o exercício da função de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. O pagamento da Função Gratificada será suportado por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Fica revogada a **Portaria nº 016/2026**, de 6 de julho de 2026, permanecendo preservados os atos administrativos e financeiros regularmente praticados durante sua vigência, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2026.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2026.

Sala da Presidência, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA
PRESIDENTE